
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de plebiscito no Município de São Félix do Xingu, acerca do desmembramento do Distrito de Gleba Sudoeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 074, de 14 de setembro de 2010, a consulta prévia, mediante plebiscito, à população do Município de São Félix do Xingu, para criação do município de GLEBA SUDOESTE.

Parágrafo único. A sede do novo município será instalada na área urbana do Distrito de Gleba Sudoeste (art. 13 da Lei Complementar nº 074/2010).

Art. 2º Caberá ao Egrégio Tribunal Eleitoral a realização do plebiscito de que trata o presente Decreto Legislativo, nos termos do que estabelece o art. 8º, da Lei Complementar nº 074, de 14 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE MAIO DE 2022.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PRINHEIRO
1ª Secretária

DEPUTADA DILVANDA FARO
2ª Secretária

DOE Nº 34.983, DE 26/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.